

M. F. Junior

porte. Usanos que faz o transporte de passageiros entre esta cidade e a sua Estação Ferroviária, constante do Orçamento em vigor sob a codificação 8.98.4-A.

Art. 2º - Para atender à despesa constante no artigo 1º, é aberto um crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros).

Art. 3º - O recurso para a despesa referida no art. 2º, será extraído do saldo restante proveniente do exercício de 1954, na importância de Cr\$ 59.872,20, cuja situação passa a ser a seguinte:

- Saldo restante do exercício de 1954	- Cr\$ 59.872,20
- Despesa aplicada nesta lei	- <u>Cr\$ 12.000,00</u>
Saldo restante	- Cr\$ 47.872,20

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 4 de Março de 1955

August B. de Siqueira - Prefeito

Roseneide Almeida - Secretário

Lei nº 153 - de 4 de Março de 1955.

Dá uma faixa de terras situada à rua do Baú, ao Sr. José Caspurn.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sr. José Caspurn, o terreno onde se acha instalado o Clube Agrícola

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:
Art. 1.º - Fica, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de Cr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros), para o pagamento de despesas feitas com o serviço de abastecimento de águas desta cidade.

Art. 2.º - Servirá de recurso para a presente lei, parte do saldo do exercício de 1954, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo do exercício de 1954.....	Cr\$ 111.872,20
Aplicado na presente lei.....	52.000,00
Saldo restante.....	Cr\$ 59.872,20

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia,
28 de Janeiro de 1955.

M. Ferriz - Ferriz - Prefeito
Secretaria.

Lei n.º 152 - de 4 de Março de 1955.

Majora a subvenção ao Serviço de Transporte Urbano.

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. - Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica majorada para Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) a partir de 1.º (primeiro) de Janeiro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), a subvenção de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), destinada ao Serviço de Trans-